

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA GIF-DIA**CONTRATO Nº 0000/00**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Licenciamento de Uso do programa de computador, denominado sistema de “Gestão de Integração Fazendária - GIF”, módulo “Declaração de Ingresso no Amazonas - DIA”, doravante chamado sistema “GIF-DIA”, firmam-se, perfeitamente, os termos e obrigações decorrentes deste licenciamento entre as pessoas jurídicas adquirentes, a citar:

De um lado,

<RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATANTE>, pessoa jurídica de direito privado, com sede em <município da contratante>, <unidade federativa da contratante>, no endereço <endereço completo>, inscrita no CNPJ sob o n.º <cnj da contratante nesse formato: 00.000.000/0000-00>, doravante denominada **LICENCIADA**, neste ato representada pelo Sr. **<nome do proprietário ou representante legal>**, <naturalidade do responsável da contratante>, <estado civil da contratante>, <profissão do responsável da contratante>, carteira de identidade n.º <número da carteira de identidade do responsável da contratante> <órgão expedidor carteira de identidade do responsável da contratante>, inscrito no CPF sob o n.º <número do CPF do responsável da contratante>, na qualidade de <função/cargo na empresa contratante>.

Do outro lado,

INTSOFT CONSULTORIA EM SOFTWARE E NEGÓCIOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, no endereço Avenida Jonathas Pedrosa, n.º 2060-B, Praça 14 de Janeiro, CEP: 69020-110, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.706.912/0001-13, doravante denominado **LICENCIADOR**, neste ato representada pelo Sr. **ELDERSON JAMMER LIMA DA SILVA**, pessoa física, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 13234528, SSP/AM, e inscrito no CPF sob o n.º 600.829.092-53, na qualidade de proprietário.

A LICENCIADOR e a LICENCIADA individualmente doravante denominadas PARTE, e em conjunto PARTES, que por este instrumento particular de contrato, na melhor forma do direito, por estarem de acordo com todas os itens que se seguem, as partes acima identificadas ajustam, contratam e celebram entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA GIF-DIA**, mediante a instalação do sistema “GIF-DIA” que determina a aceitação, pela LICENCIADA, de todos os termos e a submissão às obrigações deste “Contrato de Licença de Uso do Sistema GIF-DIA”, obrigam-se na forma dos termos e condições a seguir elencados:

1. DA OUTORGA DE LICENÇA

- a. O LICENCIADOR outorga à LICENCIADA o direito de uso de uma única licença de uso do sistema de Gestão da Integração Fazendária, módulo de Declaração de Ingresso no Amazonas - GIF-DIA, para operação em computador de uso pessoal ou servidor, acessado por meio da intranet, extranet ou internet, conforme disponibilizado pela

- LICENCIADA em um servidor web dentro da infraestrutura tecnológica da LICENCIADA;
- b. O contrato de licenciamento de uso ora conferida tem caráter temporário, sendo outorgada como simultânea e dependente do “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA”, de forma que a interrupção da vigência do “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA” provoca a descontinuação da renovação do “Contrato de Licença de Uso do Sistema GIF-DIA”, através da expiração da operação do sistema “GIF-DIA”;
 - c. O presente contrato de licenciamento de uso, outorgada pelo LICENCIADOR, não constitui venda e não confere à LICENCIADA a titularidade sobre o sistema “GIF-DIA” ou sua cópia. O LICENCIADOR reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao sistema “GIF-DIA” na sua versão original e quaisquer cópias do sistema “GIF-DIA” instaladas, copiadas ou em uso, em qualquer meio físico ou em dispositivos semelhantes de armazenamento ou operação da memória, tais como, discos rígidos, CD-ROM, DVD, ou qualquer outro dispositivo de mídia;
 - d. Considerando que a LICENCIADA está adquirindo apenas um contrato de licenciamento de uso do sistema “GIF-DIA”, este não poderá ser vendido, locado ou transferido, sem prévio consentimento do LICENCIADOR. A LICENCIADA, mediante notificação por escrito ao LICENCIADOR e tendo resposta consentida, poderá transferir todas as cópias do sistema “GIF-DIA” (incluindo a original) e respectivas informações originais a outra pessoa jurídica no caso de venda do estabelecimento empresarial onde o sistema “GIF-DIA” foi instalado, desde que a LICENCIADA não retenha em seu poder cópias do sistema “GIF-DIA” ou da documentação a ele relativa e, ainda, que a pessoa à qual o sistema “GIF-DIA” for transferido, após autorização do LICENCIADOR, se submeta aos termos e condições deste contrato de licenciamento de uso.

2. DA MANUTENÇÃO E APOIO DO SISTEMA

- e. A LICENCIADA compreende e concorda que o sistema “GIF-DIA” do LICENCIADOR não pode ser licenciado sem o “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA”. Estes serviços são prestados pelo LICENCIADOR e os mesmos têm a primeira parcela, relativa ao primeiro mês, destacada no “Contrato de Licença de Uso do Sistema GIF-DIA” à transação de licenciamento de uso;
- f. O presente “Contrato de Licença de Uso do Sistema GIF-DIA” pode ser rescindido a qualquer tempo, após o primeiro 1.º (primeiro) mês do vigência do contrato, pela LICENCIADA, o que resultará na obrigação de interromper imediatamente o uso do sistema “GIF-DIA”, quando assim, não será realizado o reembolso do valor da aquisição e implantação pelo LICENCIADOR. Nestes termos apenas será rescindido o “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA”.
- g. Este Contrato será dado como rescindido pelas PARTES também na hipótese de ser rescindido o “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA”, conforme a observação seguinte: todas as hipóteses indicadas exigem que exista comunicação expressa, por escrito, da intenção da rescisão com antecedência de 10 (dez) dias imediatamente anteriores ao término de cada período (mês) do “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA”.
- h. Os direitos conferidos à LICENCIADA, por este “Contrato de Licença de Uso do Sistema GIF-DIA” e pelo “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA”, passarão a vigorar somente quando efetivada as devidas assinaturas autenticadas em cartório dos

referidos contratos.

3. DOS PROCEDIMENTOS CABÍVEIS

- i. A LICENCIADA deverá disponibilizar uma infraestrutura física, ambientes de software e sistema operacional, equipamentos e relacionados, bem como autorizações de acessos nos diversos ambientes e softwares, sistema operacional, redes e sistemas de suporte da LICENCIADA, para a realização da implantação do sistema “GIF-DIA”, qualquer situação que indisponibilize a efetivação da implantação do sistema “GIF-DIA” deve ser antes solucionados pela LICENCIADA e não constituem tal solução como objeto deste contrato de licenciamento de uso, ficando a cargo da LICENCIADA.
- j. O LICENCIADOR presta os serviços através de empregados próprios.
- k. A subcontratação somente é permitida mediante prévia e expressa autorização da LICENCIADA. Fica desde já expressamente proibida a subcontratação através de trabalhadores autônomos, mão-de-obra temporária ou através de cooperativas;
- l. Havendo autorização para a subcontratação, o LICENCIADOR: (i) será exclusivamente responsável pela(s) subcontratação(ões) que eleger, inclusive, mas sem se limitar, pela segurança, qualidade, prazos, funcionamento e garantias dos serviços dos subcontratado(s), perante à LICENCIADA, refazendo às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste contrato; (ii) utilizará apenas empresas subcontratadas cujos trabalhadores sejam empregados, sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e que cumpram as obrigações legais trabalhistas e fiscais; (iii) será exclusivamente responsável pela gestão, identificação e idoneidade dos trabalhadores subcontratados, como se empregados do LICENCIADOR fossem devendo o LICENCIADOR manter sempre atualizada a listagem dos subcontratados que vierem prestar os serviços nas instalações da LICENCIADA; e (iv) o LICENCIADOR será exclusivamente responsável por atos e omissões de quaisquer subcontratados, seus respectivos empregados e agentes.
- m. A LICENCIADA se obriga: (i) a manter consigo, para todos os fins de direito, este “Contrato de Licença de Uso do Sistema GIF-DIA”, o “Contrato de Apoio e Manutenção do Sistema GIF-DIA” e a cópia dos demais documentos relativos a este licenciamento; (ii) a ativar a Licença de Uso quando realizada a implantação do sistema “GIF-DIA”; (iii) a manter sob guarda os arquivos referentes ao sistema “GIF-DIA” e relacionados originais para eventuais reinstalações do sistema “GIF-DIA”; (iv) a manter seus dados cadastrais atualizados na ferramenta de apoio Gestão de Projetos e Serviços – GPS do LICENCIADOR disposta no seguinte endereço da internet: <http://www.intsoft.inf.br/gps>.

4. OUTRAS RESTRIÇÕES

- n. O sistema “GIF-DIA” e as demais informações que o acompanha são protegidos por direitos autorais, estando a LICENCIADA, a fim de elidir eventuais dúvidas, expressamente proibida de adotar os seguintes procedimentos, sem prévio consentimento do LICENCIADOR manifestado por escrito: (i) copiar sem autorização o sistema “GIF-DIA” ou qualquer informação que o que o acompanha, inclusive o sistema “GIF-DIA” modificado, fundido ou integrado a outro programa de computador; (ii) utilizar

- o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do sistema "GIF-DIA" no todo ou em parte; (iii) sub-licenciar, vender, emprestar ou alugar o sistema "GIF-DIA" no todo ou em parte.
- o. A LICENCIADA não se responsabilizará por falhas do sistema "GIF-DIA", resultantes de acidente, adulteração ou uso indevido.

5. DO FORO

- p. As PARTES, pelo presente contrato, irrevogavelmente concordam que as questões oriundas deste contrato deverão ser julgadas e submetidas exclusivamente no Foro Central da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, quaisquer questões ou controvérsias que venham a resultar do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar. As condições aqui estabelecidas serão definitivas e prevalecem sobre quaisquer outras, orais ou escritas, explícitas ou implícitas. Considera-se como data deste contrato, o dia imediatamente posterior à data de fechamento do contrato relativa a este licenciamento de uso do sistema "GIF-DIA", e o local de sua realização a cidade de Manaus, Estado do Amazonas. Este contrato encontrasse arquivado no Cartório Hélio - 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Manaus – Estado do Amazonas, sob selo nº _____, em ____ / ____ / 2013.

E, por estarem justas e acordadas, as PARTES firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Manaus, Amazonas, <dia do contrato> de <mês do contrato> de 20<ano do contrato>.

<Razão Social da Contratante>
(Nome do proprietário ou representante legal)

Intsoft Consultoria em Softwares e Negócios
(Elderson Jammer Lima da Silva)